



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DE CONTRADITÓRIO

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, por intermédio do Chefe de Gabinete do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal nº 221 de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências, e considerando o Parecer Jurídico, que apontou a possibilidade de extinção do certame por razões de mérito e formalização do ato de revogação,

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, foi suspenso para que a Administração Municipal pudesse realizar um controle prévio, sanear vícios de legalidade;

CONSIDERANDO que, durante o período de revisão, houve uma reavaliação aprofundada das necessidades das unidades demandantes (Gabinete da Prefeita, Secretarias e Fundos), culminando no reconhecimento de um **FATO SUPERVENIENTE** de natureza material: a redução significativa dos quantitativos anuais projetados;

CONSIDERANDO que o valor total estimado do objeto foi revisado, o que implica uma alteração significativa do escopo original, alterando fundamentalmente o planejamento, a economicidade e a expectativa de escala da contratação;

CONSIDERANDO que tal redução de necessidade torna o prosseguimento do certame original **inconveniente e inoportuno** para o interesse público, conforme previsto no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a vantajosidade de preço e a competição para o volume inicial foram perdidas;

CONSIDERANDO que a Revogação do certame permitirá à Administração iniciar um **novo procedimento licitatório** com o escopo e valor corretos, aproveitando os saneamentos de alguns pontos (como a justificativa técnica para o raio de 20 km e o reforço nas exigências de habilitação regulatória e fiscal, nova pesquisa de preços), garantindo maior segurança jurídica e efetividade ao gasto público;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, LV, da CF/88) exige que a Administração Pública conceda aos interessados a oportunidade de prévia manifestação sobre a intenção de revogar o certame, antes da formalização do ato definitivo.

DECIDE:

I. INTIMAR todos os interessados e licitantes sobre a **INTENÇÃO DE REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 023/2025 (Processo Administrativo nº 134/2025), em razão do fato superveniente de mérito administrativo que tornou o objeto original inoportuno e antieconômico, conforme a motivação supra.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

II. CONCEDER aos interessados o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Despacho no Diário Oficial e nos sistemas eletrônicos (PNCP e BNC), para que apresentem, se assim desejarem, manifestação por escrito sobre a intenção de revogação.

III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, por meio do Agente de Contratação, que:

a) Promova a imediata publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município e nos sistemas eletrônicos oficiais (PNCP e BNC).

b) Junte ao processo administrativo nº 134/2025 as manifestações que vierem a ser protocolizadas.

IV. RESSALTAR que o ato definitivo de Revogação será formalizado e publicado somente **após** a análise das manifestações apresentadas pelos interessados e a conclusão do Parecer Jurídico final, em observância ao Devido Processo Legal.

Cumpra-se, com a máxima urgência.

Caarapó/MS, 24 de novembro de 2025.


Milton Junior Lugo dos Santos
Chefe de Gabinete